

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Ana' and other illegible marks.

ATA NÚMERO UM

Procedimento Concursal de regularização no âmbito do PREVPAP - Técnicos Especializados para Formação.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2023, nas instalações da Escola Básica e Secundária da Cidadela, reuniu pela primeira vez o júri do presente procedimento concursal aberto para regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

A legislação aplicável ao procedimento concursal é, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com as especificidades decorrentes da lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos do júri:

Presidente: Paula Cristina Sim Sim dos Santos (Adjunta do diretor);

Vogal efetivo: Teresa Maria Soares Ribeiro Campos (Coordenadora do Ensino Secundário Profissional);

Vogal efetivo: Ana Cristina Ivo Rosmaninho (Coordenadora do Curso Profissional de Turismo).

A presente reunião tem como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa, o sistema de valoração final dos métodos e a valoração final, e elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar.

1. Métodos de seleção

Os métodos de seleção que o júri delibera escolher para aplicar aos candidatos são a Avaliação Curricular (AC) e a entrevista profissional de seleção (EPS).

Os candidatos serão excluídos do procedimento concursal se tiverem uma valoração inferior a 9,5 valores na AC (por isso não sendo convocados para a

Paul
Am
des

EPS ou na EPS. Os candidatos também serão excluídos se faltarem à EPS para que tiverem sido convocados.

1.1. Métodos de Seleção - Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular (AC) a ser aplicada com uma valoração de 70% visa analisar de forma objetiva a qualificação dos candidatos, ponderando os seguintes elementos: habilitação académica, percurso profissional (com relevância da experiência adquirida e o grau de responsabilidade das funções exercidas), formação profissional, e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a sua classificação será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$\frac{AC=(0,10*HA)+(0,40*EP)+(0,10*FP)+(0,30*AD)+(0,10*TD)}{5}$	Em que: (AC)=Avaliação Curricular (HA)=Habilitação Académica (EP)= Experiência Profissional (FP)= Formação Profissional (AD)= Avaliação Desempenho (TD)=Tempo de Desempenho (*)=Multiplicação
--	--

1.1.2. Habilitação Académica (HA)

O júri deliberou valorar crescentemente os graus académicos, atribuindo respetivamente:

Habilitação Académica detida	Valores
Licenciatura	16
Mestrado	18
Doutoramento	20

Handwritten signature/initials

1.1.3. Experiência Profissional (EP)

Relativamente à Experiência Profissional (EP), o júri deliberou valorizar o percurso profissional com incidência relevante sobre as funções e as atividades inerentes ao exercício da atividade de formador e o grau de complexidade das mesmas, assim como a sua duração no tempo e natureza, a saber: exercício de cargos de lideranças intermédias; exercício de cargos de supervisão pedagógica; exercício de cargos de orientação em formação em contexto de trabalho e dinamização de projetos relevantes para a comunidade escolar. Este fator é valorado numa escala de 0 a 20 valores, sendo contabilizados da seguinte forma:

Experiência profissional	Valores
Muito relevante	20
Relevante	16
Pouco relevante	12
Nada relevante	0

1.1.4. Tempo de desempenho (TD)

Relativamente ao tempo de desempenho (TD) será contabilizado o tempo de desempenho em funções, sendo valorada no máximo de 20 valores, feita de acordo com os seguintes critérios:

Tempo de desempenho	Valores
> de 14 anos	20
> de 10 anos e ≤ de 14 anos	16
> de 6 anos e ≤ de 10 anos	14
> 2 anos e ≤ de 6 anos	12

1.1.5 Formação profissional (FP)

No que concerne à Formação Profissional (FP), o júri deliberou valorizar somente a formação profissional com evidência documental e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função,

devidamente comprovadas e desenvolvidas desde 2015 inclusive, até à abertura do concurso. Este critério é valorado no máximo de 20 valores:

Formação profissional	Valores
Mais de 50 horas	20
De 25 a 49 horas	18
De 15 a 24 horas	12
< 14 horas	0

1.1.6. Avaliação de desempenho (AD)

No que diz respeito à avaliação de desempenho (AD), o júri deliberou valorizar as três últimas avaliações de desempenho, fazendo uma média aritmética das classificações obtidas. Este fator é valorado no máximo de 20 valores, do seguinte modo:

Avaliação de desempenho	Valores
Excelente	20
Muito bom	18
Bom	16
Suficiente	12
Insuficiente	8
Sem 3 avaliações de desempenho	0

1.2. Métodos de Seleção - Entrevista profissional de seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a ser aplicada uma ponderação de 30% e a realizar pelo júri do concurso, visa avaliar a experiência profissional e aspetos relacionais, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, de acordo com os parâmetros seguintes:

Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.		Sentido de responsabilidade e ética profissional.		Motivação para o desempenho da função.		Qualidade da experiência.	
Muito Bom	20	Muito Bom	20	Muito Bom	20	Muito Bom	20
Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16
Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12
Insuficiente	8	Insuficiente	8	Insuficiente	8	Insuficiente	8
Muito insuficiente	4	Muito insuficiente	4	Muito insuficiente	4	Muito insuficiente	4

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.

Sendo este método de seleção avaliado segundo os níveis classificados de Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente e Muito Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 6 valores. O resultado final, achado até às centésimas, é convertido nestes termos:

Igual ou superior a 18 valores - Muito Bom;

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores - Bom;

Igual ou superior a 10 valores e inferior a 14 valores - Suficiente;

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 10 valores - Insuficiente;

Inferior a 6 valores - Muito insuficiente.

2. Classificação final

A classificação final é obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte expressão, com aproximação às centésimas:

$CF = (0,70 \cdot AC) + (0,30 \cdot EPS)$	<p>Em que:</p> <p>(CF)=Classificação Final</p> <p>(AC)=Avaliação Curricular - Ponderação de 70%</p> <p>(EPS)= Entrevista Profissional de Seleção - ponderação de 30%.</p> <p>(*)=Multiplicação</p>
---	--

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 24.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri.



(Paula Cristina Sim Sim dos Santos)



(Teresa Maria Soares Ribeiro Campos)



(Ana Cristina Ivo Rosmaninho)